

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 0107/2020 PREGÃO PRESENCIAL № 030/2020 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 020/2020 de 16 de março de 2020 e posteriores alterações Sr. Dionata Luis Ferreira Barbosa torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, a fim de selecionar proposta objetivando o <u>Registro de preço para aquisição de divisórias e móveis planejados para diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Ação Social.</u>

A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 03 de julho de 2020, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 30/2017 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.235 de 21 de fevereiro de 2011 (estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte) e pelas demais normas e condicões estabelecidas neste edital.

Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através do endereço www.santanadavargem.mg.gov.br, no menu "Licitações", ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 07h30min às 11h00 e das 12h00 às 16h30min.

I - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para Registro de preço para aquisição de divisórias e móveis planejados para diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Ação Social, detalhado no Anexo I do Edital.
- **1.2** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 1.2.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 1.2.2 ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
- 1.2.3 ANEXO III declaração de pleno atendimento;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **1.2.4** ANEXO IV modelo de procuração para o credenciamento
- 1.2.5 ANEXO V modelo de declaração que não emprega menor
- **1.2.6** ANEXO VI modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- **1.2.8** ANEXO VII minuta da Ata de Registro de Preço.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.
- **2.2** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
- **2.2.1** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;
- **2.3** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01, sua "PROPOSTA COMERCIAL", e no envelope nº 02, a "DOCUMENTAÇÃO" comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Seguintes dizeres.
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 0107/2020
Pregão Registro de Preços nº 030/2020
Licitante:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 0107/2020
Pregão Registro de Preços nº 030/2020
Licitante:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.4 Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (conforme Anexo III), sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.
- 2.4.1 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá estar de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.
- **2.4.2** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO".
- **2.5** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **a-** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública, suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **c-** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si:
- d- Estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará a(o) **PREGOEIRA(O)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e <u>exibir cópia</u> <u>da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia</u>.
- 3.1.1 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador a empresa, (conforme modelo estabelecido no Anexo IV) ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação".
- **3.1.2** Cédula de Identidade dos sócios autenticada ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela(o) pregoeira(o) ou qualquer membro da comissão de licitações.



- 3.2 No horário previsto, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- **3.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 3.2.2 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.4** <u>A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.</u>
- **3.5** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **3.6** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- **3.7** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme item 4.2, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**.
- 3.8 Após o credenciamento dos participantes a(o) pregoeira(o) declarará aberta a sessão e não mais serão aceitos novos participantes no certame; a(o) Pregoeira(o) receberá dos licitantes presentes a DECLARAÇÃO dando ciência de



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI, deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

3.9 Na hipótese de necessidade de continuação da sessão, para conclusão do certame, será permitida a substituição do representante credenciado, desde que, na data e hora previamente acordada, o novo representante esteja munido de toda documentação, referente ao item III deste edital , assim como uma declaração expressa do motivo da substituição, assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

IV - PROPOSTA COMERCIAL

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a. A "Proposta" deverá estar digitada em arquivo digital que será fornecido pelo setor de licitações após solicitação via e-mail no seguinte endereço licitacao@santanadavargem.mg.gov.br, com cópia em mídia digital (CD ou pendrive) que ficará retido e será anexado ao processo licitatório e também digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, sob pena de desclassificação.
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Prazo de entrega do produto é de **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- g. Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição.
- **4.2** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.
- **4.3** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, art. 3º da Lei Complementar n.º



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverão declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP ou MEI.

- **4.3.1** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **4.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **4.5** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;
- **4.6** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **4.7** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- **4.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **4.9** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **4.10** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a(o) pregoeira(o), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita(o) pela(o) pregoeira(o).
- **4.11** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **5.1** No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **5.1.1 -** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- **5.1.2 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 5.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PREÇO POR ITEM.
- **5.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **5.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A(o) pregoeira(o) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. A(o) pregoeira(o) poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência:
- **5.5** A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **5.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **5.8** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **5.9** Após a negociação, se houver, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **5.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- 5.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contendo os documentos de habilitação de seu autor.

- **5.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **5.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **5.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **5.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a(o) pregoeira(o) fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **5.15** A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **5.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **5.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- **5.18** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço superestimado, incompatível com os preços de mercado;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

VI - DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de

prova de diretoria em exercício;

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

6.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou

privado de Atestado de Capacidade Técnica e anexo nota fiscal do referido serviço

prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta

licitação;

6.1.6 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado

deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de

inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

6.1.7 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da

sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa

física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a

realização da sessão pública do PREGÃO;

HABILITATAÇÃO FISCAL

(Lei 8.666/93, art. 27, IV)

6.1.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos

Página 9



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

- **6.1.9** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- **6.1.10** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- **6.1.11** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débito;
- **6.1.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES

(Lei 8.666/93, art. 27, V)

- **6.1.13** Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**
- **6.1.14** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.
- **6.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da convocação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.
- **7.1.1** A convocação para assinatura da Ata será enviada para o email apresentado na proposta escrita.
- **7.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **7.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **7.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **7.5** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- **7.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a contar da sua assinatura.

VIII - DO CONTRATO

- **8.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
- **8.2** Após a fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.
- **8.3** Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

IX – SANÇÕES

- **9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência.



- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **9.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.
- **9.3** A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **9.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **9.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e nas normas legais pertinentes.
- **9.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **9.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.8.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.8.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.8.3 n\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese de este se tornar superior \u00e0queles praticados no mercado; e



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

X - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **10.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a(o) Pregoeira(o), com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- **10.1.1.1** Poderão ser encaminhados para o e-mail <u>licitacao@santanadavargem.mg.gov.br</u>, os pedidos de esclarecimento até 48 horas antes da data fixada para recebimento das propostas, desde que devidamente identificado o representante ou empresa solicitante, para o devido envio da resposta.
- 10.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **10.1.3.** Os esclarecimentos poderão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento, dede que atendido os requisitos do item 10.1.1.1.

XI - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **11.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de **protocolo** no setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- **11.1.1.1** A impugnação poderá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@santandavargem.mg.gov.br, porém só será apreciada se for encaminhada fisicamente via correio ou protocolada no setor de protocolo localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Santana da Vargem MG, no prazo 48h do envio do email, e respeitado o prazo legal estipulado no item 11.1.
- 11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XII - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **12.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- **12.2 -** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, através de **protocolo** no setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **12.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- **12.4 -** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a(o) PREGOEIRA(O) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **12.5 -** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.
- **12.6 -** O recurso contra decisão da(o) pregoeira(o) não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – ADJUDICAÇÃO

- **13.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 13.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

XIV - HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **14.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XV - JULGAMENTO

- 15.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **15.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **15.2.1** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **15.2.2-**Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **15.3** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- **15.4** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **15.5** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **15.5** Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Licitação.

XVI – PAGAMENTO

- **16.1 -** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.
- **16.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- **16.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **16.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **16.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XVII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **17.1** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- **17.2** Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **17.3.1 -** A margem de lucro deverá ser a mesma durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **17.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- **17.4.1** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.4.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.4.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **17.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- **17.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e
- 17.5.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **18.1 -** As despesas decorrentes das presentes aquisições poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:
- 0801.08.0244.0801.2122.129.400.4.4.90.52.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- 0801.08.0243.0801.0033.100.001.4.4.90.52.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- 0801.08.0244.0801.2045.142.000.4.4.90.52.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- 0801.08.0244.0801.1009.129.407.4.4.90.52.00--SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

XIX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI

- 19.1 Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte, e ao MEI definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.
- **19.2 -** Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, procederse-á da seguinte forma:
- **19.2.1** declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **19.2.2-** sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 19.2.3- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

declarado vencedor;

19.2.4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

- **19.2.5** após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;
- **19.2.6** o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- **19.2.7** realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **19.2.8** sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item:
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7°, XXIII, da Constituição Federal;
- **19.2.9** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **19.2.10** se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 19.2.11- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;
- **19.2.12** após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **19.2.13** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **19.2.14** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **19.3 -** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XX – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- **20.1** O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.
- 20.2 O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias a contar do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).
- **20.3** O transporte dos produtos até o local de entrega (Almoxarifado Central Rua Gabriel José dos Reis, 560 Centro) é de única e exclusiva responsabilidade do fornecedor. Em hipótese alguma a prefeitura retirará os produtos na sede do fornecedor ou em local indicado por esse.
- **20.4** No ato da entrega os produtos serão conferidos pelo responsável do Almoxarifado Central e quando se fizer necessário haverá um técnico do município para auxiliar na conferência. Até mesmo os produtos que forem entregues por terceiros serão conferidos.
- 20.5 O recebimento dos produtos ficará condicionado ao item 20.4.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **20.6** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- **20.7** No ato da entrega do produto deverá obrigatoriamente, ser entregue anexa a nota fiscal.
- **20.8** A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às expensas, os produtos que se verificarem irregularidades;

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **21.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **21.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **21.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.
- **21.6** O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- **21.7** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 21.8 A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo licitatório, sob pena de inabilitação.

- **21.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **21.10** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 21.11 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **21.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Três Pontas MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.13** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 19 de junho de 2020.

Dionata Luis Ferreira Barbosa Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0107/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2020

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2) REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

3) OBJETO: Registro de preço para aquisição de divisórias e móveis planejados para diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Ação Social.

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1 30 M² 000001682 especificações: Divisória em MDF espessura 15 mm, cor branca, instalada Balcão com no minimo as seguinte especificações: balcão em MDF espessur 15mm; com porta, tampo vasculante que sencaixa acima da porta e compartimento par CPU; cor branco, com 01 prateleira em MD espessura 15mm, acabamento para passa fi acima do compartimento para CPU. Medidas com a porta, tampo vasculante e compartimento para CPU: 3,78x1,15x0,60m (comprimento altura x largura), sendo o compartimento para CPU com medida de 0,25x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura), a porta com medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.	Item	Quant	Unid	Cód	Descrição					
mm, cor branca, instalada Balcão com no minimo as seguinte especificações: balcão em MDF espessur 15mm; com porta, tampo vasculante que sencaixa acima da porta e compartimento par CPU; cor branco, com 01 prateleira em MD espessura 15mm, acabamento para passa fi acima do compartimento para CPU. Medida: com a porta, tampo vasculante e compartimento para CPU: 3,78x1,15x0,60m (comprimento altura x largura), sendo o compartimento para CPU com medida de 0,25x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura), a porta com medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.					Divisória em MDF com no mínimo as seguintes					
Balcão com no minimo as seguinte especificações: balcão em MDF espessur 15mm; com porta, tampo vasculante que se encaixa acima da porta e compartimento par CPU; cor branco, com 01 prateleira em MD espessura 15mm, acabamento para passa fi acima do compartimento para CPU. Medidas com a porta, tampo vasculante e compartimento para CPU: 3,78x1,15x0,60m (comprimento altura x largura), sendo o compartimento par CPU com medida de 0,25x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura), a porta com medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.	1	30	mm, cor branca, instalada Balcão com no minimo as seguintes especificações: balcão em MDF espessura							
especificações: balcão em MDF espessur 15mm; com porta, tampo vasculante que se encaixa acima da porta e compartimento par CPU; cor branco, com 01 prateleira em MD espessura 15mm, acabamento para passa fi acima do compartimento para CPU. Medidas com a porta, tampo vasculante e compartimento para CPU: 3,78x1,15x0,60m (comprimento altura x largura), sendo o compartimento para CPU com medida de 0,25x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura), a porta com medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.					Balcão com no minimo as seguintes					
15mm; com porta, tampo vasculante que se encaixa acima da porta e compartimento para CPU; cor branco, com 01 prateleira em MD espessura 15mm, acabamento para passa fi acima do compartimento para CPU. Medidas com a porta, tampo vasculante e compartimento para CPU: 3,78x1,15x0,60m (comprimento altura x largura), sendo o compartimento para CPU com medida de 0,25x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura), a porta com medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.					Balcão com no minimo as seguintes					
encaixa acima da porta e compartimento par CPU; cor branco, com 01 prateleira em MD espessura 15mm, acabamento para passa fi acima do compartimento para CPU. Medida: com a porta, tampo vasculante e compartimento para CPU: 3,78x1,15x0,60m (comprimento altura x largura), sendo o compartimento par CPU com medida de 0,25x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura), a porta com medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.					especificações: balcão em MDF espessura					
CPU; cor branco, com 01 prateleira em MD espessura 15mm, acabamento para passa fi acima do compartimento para CPU. Medida: com a porta, tampo vasculante e compartimento para CPU: 3,78x1,15x0,60m (comprimento altura x largura), sendo o compartimento para CPU com medida de 0,25x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura), a porta com medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.					15mm; com porta, tampo vasculante que se					
espessura 15mm, acabamento para passa fi acima do compartimento para CPU. Medidas com a porta, tampo vasculante e compartimento para CPU: 3,78x1,15x0,60m (comprimento altura x largura), sendo o compartimento para CPU com medida de 0,25x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura), a porta com medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.					encaixa acima da porta e compartimento para					
acima do compartimento para CPU. Medidas com a porta, tampo vasculante e compartimento para CPU: 3,78x1,15x0,60m (comprimento altura x largura), sendo o compartimento para CPU com medida de 0,25x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura), a porta commedida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.					CPU; cor branco, com 01 prateleira em MDF					
com a porta, tampo vasculante e compartimento para CPU: 3,78x1,15x0,60m (comprimento altura x largura), sendo o compartimento para CPU com medida de 0,25x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura), a porta com medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.					espessura 15mm, acabamento para passa fio					
para CPU: 3,78x1,15x0,60m (comprimento altura x largura), sendo o compartimento par CPU com medida de 0,25x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura), a porta commedida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.		01			acima do compartimento para CPU. Medidas:					
2 01 UNID 000006613 altura x largura), sendo o compartimento par CPU com medida de 0,25x1,15x0,60r (comprimento x altura x largura), a porta cor medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60r (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60r (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.					com a porta, tampo vasculante e compartimento					
CPU com medida de 0,25x1,15x0,60r (comprimento x altura x largura), a porta con medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60r (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60r (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.					para CPU: 3,78x1,15x0,60m (comprimento x					
(comprimento x altura x largura), a porta con medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tampo vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.	2		UNID	000006613	altura x largura), sendo o compartimento para					
medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tamp vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.					CPU com medida de 0,25x1,15x0,60m					
tampo vasculante com medida de 1,03x0,60r (comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tamp vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60r (comprimento x altura x largura) para a sede d Conselho Tutelar.					(comprimento x altura x largura), a porta com					
(comprimento x largura), o balcão sem compartimento para CPU, porta e tamp vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x largura) para a sede de Conselho Tutelar.					medida de 1,03x1,15m (largura x altura), e o					
compartimento para CPU, porta e tamp vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60r (comprimento x altura x largura) para a sede d Conselho Tutelar.					tampo vasculante com medida de 1,03x0,60m					
vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60r (comprimento x altura x largura) para a sede d Conselho Tutelar.					(comprimento x largura), o balcão sem o					
(comprimento x altura x largura) para a sede d Conselho Tutelar.					compartimento para CPU, porta e tampo					
Conselho Tutelar.					vasculante com medida de 2,50x1,15x0,60m					
					(comprimento x altura x largura) para a sede do					
					Conselho Tutelar.					
Mesa com no mínimo as seguinte					Mesa com no mínimo as seguintes					
especificações: Mesa com tampo em MD					especificações: Mesa com tampo em MDF					
3 01 UNID 000011640 espessura 15mm e pés em madeira maciça	2	01	LINUD	000011640	espessura 15mm e pés em madeira maciça;					
tampo na cor branco; pés com acabamento er	3	01	ONID		tampo na cor branco; pés com acabamento em					
verniz; medidas: 2,00x1,00x0,80 (comprimento					verniz; medidas: 2,00x1,00x0,80 (comprimento x					
largura x altura) para a sede do Conselho Tutela					largura x altura) para a sede do Conselho Tutelar.					
Balcão com no mínimo as seguinte					Balcão com no mínimo as seguintes					
especificações:Balcão em MDF espessur					especificações:Balcão em MDF espessura					
4 01 UNID 15mm; com porta, tampo vasculante que s		Ω1	LINID		15mm; com porta, tampo vasculante que se					
encaixa acima da porta e compartimento par	4	υı	טואוט		encaixa acima da porta e compartimento para					
CPU; cor branco, com 01 prateleira em MD					CPU; cor branco, com 01 prateleira em MDF					
espessura 15mm, acabamento para passa fi					espessura 15mm, acabamento para passa fio					



				acima do compartimento para CPU. Medidas:
				com a porta, tampo vasculante e compartimento
				para CPU: 2,35x0,90x0,60m (comprimento x
			000006613	altura x largura), sendo o compartimento para
				CPU com medida de 0,25x0,90x0,60m
				(comprimento x altura x largura), a porta com
				medida de 0,80x0,90m (largura x altura), e o
				tampo vasculante com medida de 0,80x0,60
				(comprimento x largura), o balcão sem o
				compartimento para CPU, porta e tampo
				vasculante com medida de 1,30x0,90x0,60m
				(comprimento x altura x largura)
				Mesa em L, com no mínimo as seguintes
				especificações: Mesa em L, em MDF espessura
				15mm, cor branco, com compartimento para
				CPU, acabamento para passa fio acima do
				compartimento para CPU; com 01 prateleira em
				L. Medidas: com compartimento para CPU:
				1,85x1,60m (comprimento do L) x 0,75m (altura)
				x 0,60m (largura), sendo o compartimento para
				CPU com medida de 0,25x0,75x0,60m
_		LINUD		(comprimento x altura x largura); medida da
5	02	UNID	000025932	prateleira: 1,60x1,60m (comprimento do L) x
				0,30m (largura); frente da mesa com estrutura em
				MDF de medidas: 1,85x1,60m (comprimento do
				L) x 0,45m (largura); pés de metal ajustáveis;
				mesa com 02 gavetas, com puxador de plástico
				resistente, localizadas na extremidade contrária
				(formato em L) à do compartimento para CPU,
				medida aproximada das gavetas:
				0,40x0,30x0,12m (comprimento x largura x
				altura).
				Armário em MDF com no mínimo as seguintes
				especificações: Armário em MDF espessura
6	01	UNID		15mm, sem portas, com 04 prateleiras, cor
		J 2	000025925	branco, com laterais em MDF espessura 15mm.
				Medidas: 2,00x1,90x0,40m (altura x largura x
				profundidade); pés de metal ajustáveis.
7	01	UNID		Mesa em MDF com no mínimo as seguintes
				especificações:Mesa, em MDF espessura 15mm,



				cor branco, com compartimento para CPU,
				acabamento para passa fio acima do
				compartimento para CPU. Medidas: com
				compartimento para CPU: 2,75x0,75x0,60m
				(comprimento x altura x largura), sendo o
			000025928	compartimento para CPU com medida de
			000025926	
				0,25x0,75x0,60m (comprimento x altura x
				largura), a mesa sem o compartimento para CPU
				com medida de 2,50x0,75x0,60m (comprimento x
				altura x largura); frente da mesa com estrutura
				em MDF de medidas: 2,75x0,30m (comprimento
				x largura); pés de metal ajustáveis para a
				Secretaria de Ação Social.
				Mesa em MDF com no mínimo as seguintes
		01 UNID		especificações:Mesa, em MDF espessura 15mm,
			000025928	cor branco, com compartimento para CPU,
				acabamento para passa fio acima do
				compartimento para CPU. Medidas: com
				compartimento para CPU: 2,75,x0,75x0,60m
				(comprimento x altura x largura), sendo o
				compartimento para CPU com medida de
				0,25x0,75x0,60m (comprimento x altura x
				largura), a mesa sem o compartimento para CPU
8	01			com medida de 2,50x0,75x0,60m (comprimento x
	01			altura x largura); frente da mesa com estrutura
				em MDF de medidas: 2,75x0,30m (comprimento
				x largura); pés de metal ajustáveis; mesa com 03
				gavetas, sendo uma na parte central, outra na
				extremidade próxima ao compartimento para
				CPU e a terceira na outra extremidade da mesa,
				com todas co puxador de plástico resistente;
				medida aproximada das gavetas:
				0,40x0,30x0,12m (comprimento x largura x altura)
				para a sede da Secretaria Municipal de Ação
				Social.
				Mesa em MDF com no minimo as seguintes
				especificações: Mesa em MDF espessura 15mm,
9	01	UNID		cor branco, com compartimento para CPU,
				acabamento para passa fio acima do
				compartimento para CPU. Medidas: com
9	01	UNID		CPU e a terceira na outra extremidade da mesa, com todas co puxador de plástico resistente; medida aproximada das gavetas: 0,40x0,30x0,12m (comprimento x largura x altura) para a sede da Secretaria Municipal de Ação Social. Mesa em MDF com no minimo as seguintes especificações: Mesa em MDF espessura 15mm, cor branco, com compartimento para CPU, acabamento para passa fio acima do



				compartimento para CPU: 1,50x0,75x0,70m
				(comprimento x altura x largura), sendo o
				compartimento para CPU com medida de
				0,25x0,75x0,70m (comprimento x altura x
				largura), a mesa sem o compartimento para CPU
			000025928	com medida de 1,25x0,75x0,70m (comprimento x
				altura x largura); frente da mesa com estrutura
				em MDF de medidas: 1,50x0,30m (comprimento
				x largura); pés de metal ajustáveis; mesa com 02
				gavetas, com puxador de plástico resistente,
				localizadas na extremidade contrária à do
				compartimento para CPU, medida aproximada
				das gavetas: 0,40x0,30x0,12m (comprimento x
				largura x altura) para a sede da Secretaria
				Municipal de Ação Social.
				·
				Nicho com no minimo as seguintes
		2 UNID	000025926	especificações: Nicho, em MDF espessura
	02			15mm, cor branco, com 02 prateleiras. Medidas:
10				2,74x1, 00x0,20m (comprimento x altura x
				profundidade); com cantoneiras de metal para
				fixação na parede para a Secretaria Municipal de
				Ação Social.
				Nicho com no minimo as seguintes
	01	01 UNID	000025926	especificações: Nicho, em MDF espessura
				15mm, cor branco, com 03 prateleiras. Medidas:
11				0,93x1,60x0,28m (largura x altura x
				profundidade); com cantoneiras de metal para
				fixação na parede para a Secretaria Municipal de
				Ação Social.
			000025928	Conjunto para escritório, com no minimo as seguintes especificações:Conjunto para escritório, formato em "U", móveis individuais que se encaixam, composto por:
12	01	UNID		- 01 Gaveteiro, em MDF espessura 15mm, cor branco. Medidas: 1,00x0,75x0,50m (comprimento x altura x profundidade); 02 gavetas, com puxador de plástico resistente e chaves em ambas gavetas, dispostas uma ao lado da outra e na parte superior do gaveteiro, com medidas aproximadas de 0,45x0,45x0,12m (comprimento x largura x altura); abaixo das gavetas, conter compartimento com uma prateleira e 02 portas de abrir com puxador de plástico resistente e chave; pés de metal ajustáveis
				- 01 Armário em MDF espessura 15mm, sem



A STATE OF THE			1	portas, com 01 prateleira, cor branco, com				
				laterais em MDF espessura 15mm. Medidas: 1,62x0,75x0,50m (comprimento x altura x profundidade); pés de metal ajustáveis				
				- 01 Bancada em MDF espessura 15mm, com				
				laterais em MDF espessura 15mm; acabamento				
				para passa fio. Medidas: 1,62x0,75x0,60				
				1,62x0,75x0,50m (comprimento x altura x				
				largura); pés de metal ajustáveis para a				
				Secretaria Municipal de Santana da Vargem.				
				Conjunto para escritório com no mínimo as seguintes especificações:Conjunto para escritório composto por:				
13	01	UNID	000025928	- 01 Mesa redonda. Medidas: 0,80x0,80x0,75 (largura x profundidade x altura); tampo em MDF espessura 15mm na cor branco; pés de madeira maciça com acabamento em verniz;				
			000020320	- 04 Cadeiras de madeira maciça. Medidas				
				aproximadas: 1,05x0,41x0,45m (altura x largura x				
				profundidade); assento fixo; acabamento em				
				verniz para a Secretaria Municipal de Ação Social				
14	20	М		Rodameio em MDF espessura 15mm, cor				
'-	20	141	000025929	025929 branco, com 15cm de largura				
				Prateleira em MDF com no mínimo as seguintes				
			000025923	especificações: prateleira em MDF espessura				
15	01	UNID		30mm, cor branco, com suportes invisíveis para				
				fixação em parede. Medidas: 1,00x0,25m				
				(comprimento x largura) instalada para o CRAS.				
				Prateleira em MDF com no minimo as seguintes				
40	04	LINID	000025923	especificações: prateleira em MDF espessura				
16	01	UNID		30mm, cor branco, com suportes invisíveis para				
				fixação em parede. Medidas: 1,50x0,25m				
				(comprimento x largura) instalada para o CRAS				
			000025923	Prateleira em MDF com no mínimo as seguintes especificações: prateleira em MDF espessura				
17	01	UNID	000020923	30mm, cor branco, com suportes invisíveis para				
''		ONID		fixação em parede. Medidas: 4,37x0,25m				
				(comprimento x largura) instalada para o CRAS				
				Prateleira em MDF com no mínimo as seguintes				
				especificações: prateleira em MDF espessura				
18	01	UNID	000025923	30mm, cor branco, com suportes invisíveis para				
				fixação em parede. Medidas: 4,37x0,40m				
				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				



A COMPANY				(comprimento x largura).
				Prateleira em MDF com no mínimo as seguintes
10				especificações:Prateleira em MDF espessura
19	01	UNID	000025923	30mm, cor branco, com suportes invisíveis para
				fixação em parede. Medidas: 3,00x0,40m
				(comprimento x largura) instalada para o CRAS.
				Mesa com tampo em MDF com no minimo as
				seguintes especificações: Mesa com tampo em
20	02	UNID	000025924	MDF espessura 15 mm e pés em madeira
20	02	UNID		maciça; tampo na cor branco; pés com
				acabamento em verniz; medidas: 2,40x0,80x0,80
				(comprimento x largura x altura) para o CRAS.
				Armário em MDF com no mínimo as seguintes
				especificações:Armário em MDF espessura
	01			15mm, com portas de abrir com chaves e
				gavetas. Medida total: 2,50x1,50x0,50m (altura x
		UNID	000025925	largura x profundidade), sendo compartimento
				com 04 prateleiras e medida de 1,90x1,50x0,50m
				(altura x largura x profundidade), contendo portas
21				de abrir com chaves e com puxador de plástico
				resistente; abaixo deste compartimento 04
				gavetas, com puxador de plástico resistente,
				dispostas em pares, um abaixo do outro, com
				medidas aproximadas de: 0,70x0,45x0,25m
				(largura x comprimento x altura); cor branco, com
				laterais em MDF espessura 15mm. Medidas: pés
				de metal ajustáveis para o CRAS.
				Nicho com no mínimo as seguintes
				especificações: Nicho, em MDF espessura
22	01	UNID		15mm, cor branco, com 01 prateleira. Medidas:
			000025926	1,50x0,80x0,20m (comprimento x altura x
				profundidade); com cantoneiras de metal para
				fixação na parede para o CRAS.
				Nicho com no mínimo as seguintes
				especificações: Nicho, em MDF espessura
23	02	UNID	000005000	15mm, cor branco. Medidas: 0,60x0,40x0,20m
			000025926	(comprimento x altura x profundidade); com
				cantoneiras de metal para fixação na parede para o CRAS.
24	04	UNID		
24	04	טואוט		Nicho com no mínimo as seguintes



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

				especificações: Nicho, em MDF espessura					
			000025926	15mm, cor branco. Medidas: 0,35x0,35x0,20m					
				(comprimento x altura x profundidade); com					
				cantoneiras de metal para fixação na parede para					
				o CRAS.					
				Nicho com no mínimo as seguintes					
	01			especificações:Nicho, em MDF espessura 15mm,					
0.5		UNID	000025926	cor branco, com 03 prateleiras. Medidas:					
25				1,80x1,50x0,25m (comprimento x altura x					
				profundidade); com cantoneiras de metal para					
				fixação na parede para o CRAS.					
				Nicho com no minimo as seguintes					
				especificações:Nicho, em MDF espessura 15mm,					
	0.4			cor branco, com 04 prateleiras. Medidas:					
26	01	UNID	000025926	0,60x0,80x0,10m (comprimento x altura x					
				profundidade); com cantoneiras de metal para					
					fixação na parede para o CRAS.				
				, ,					

05) JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pelo atendimento a necessidade estrutural de diversos setores da Secretaria Municipal de Ação Social, tendo em vista, o fato de adequação a novas instalações e/ou reposição de móveis já desgastados pela uso constante, por encontrarem-se em estado consideração de degradação, sendo necessário a substituição; havendo também a necessidade de aquisição de móveis para armazenamento de materiais e melhor desenvolvimento de atividades condizentes com esta Secretaria Municipal e seus setores. Sendo espaços com tamanhos e proporções diferenciadas, a aquisição de móveis planejados, surge como solução razoável para a alocação de equipamento/material permanente que melhor se adequará às necessidades de cada ambiente dos setores da Secretaria Municipal.

06) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das presentes aquisições poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

0801.08.0244.0801.2122.129.400.4.4.90.52.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0243.0801.0033.100.001.4.4.90.52.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0244.0801.2045.142.000.4.4.90.52.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0244.0801.1009.129.407.4.4.90.52.00--SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

07) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

O valor estimado para contratação, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, é de R\$ 23.413,42 (vinte e três mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

> Júlio César Botelho Secretário Municipal de Administração



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0107/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preço para aquisição de divisórias e móveis planejados para diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de

Ação Social.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Representante Legal:

Item	Quant	Unid	Cód	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			000001682	Divisória em MDF com no mínimo as		R\$0,0000	R\$0,00
1	30	M^2		seguintes especificações: Divisória em MDF			
				espessura 15 mm, cor branca, instalada			
			000006613	Balcão com no minimo as seguintes		R\$0,0000	R\$0,00
				especificações: balcão em MDF espessura			
				15mm; com porta, tampo vasculante que se			
0	04	LINID		encaixa acima da porta e compartimento para			
2	01	UNID		CPU; cor branco, com 01 prateleira em MDF			
				espessura 15mm, acabamento para passa fio			
				acima do compartimento para CPU. Medidas:			
				com a porta, tampo vasculante e			

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

P/Styling or of	303 H (0)		- Incitation	wsantanadavargem.mg.gov.bi		
4				compartimento para CPU: 3,78x1,15x0,60m		
				(comprimento x altura x largura), sendo o		
				compartimento para CPU com medida de		
				0,25x1,15x0,60m (comprimento x altura x		
				largura), a porta com medida de 1,03x1,15m		
				(largura x altura), e o tampo vasculante com		
				medida de 1,03x0,60m (comprimento x		
				largura), o balcão sem o compartimento para		
				CPU, porta e tampo vasculante com medida		
				de 2,50x1,15x0,60m (comprimento x altura x		
				largura) para a sede do Conselho Tutelar.		
			000011640	Mesa com no mínimo as seguintes	R\$0,0000	R\$0,00
				especificações: Mesa com tampo em MDF		
				espessura 15mm e pés em madeira maciça;		
3	01	UNID		tampo na cor branco; pés com acabamento		
				em verniz; medidas: 2,00x1,00x0,80		
				(comprimento x largura x altura) para a sede		
				do Conselho Tutelar.		
			000006613	Balcão com no mínimo as seguintes	R\$0,0000	R\$0,00
				especificações:Balcão em MDF espessura		
				15mm; com porta, tampo vasculante que se		
				encaixa acima da porta e compartimento para		
4	01	UNID		CPU; cor branco, com 01 prateleira em MDF		
				espessura 15mm, acabamento para passa fio		
				acima do compartimento para CPU. Medidas:		
				com a porta, tampo vasculante e		
				compartimento para CPU: 2,35x0,90x0,60m		
	•	•	•			

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Swan-	The state of the s		ilcitacac	<u>@santanadavargem.mg.gov.br</u>	-		
4				(comprimento x altura x largura), sendo o			
				compartimento para CPU com medida de			
				0,25x0,90x0,60m (comprimento x altura x			
				largura), a porta com medida de 0,80x0,90m			
				(largura x altura), e o tampo vasculante com			
				medida de 0,80x0,60 (comprimento x largura),			
				o balcão sem o compartimento para CPU,			
				porta e tampo vasculante com medida de			
				1,30x0,90x0,60m (comprimento x altura x			
				largura)			
			000025932	Mesa em L, com no mínimo as seguintes		R\$0,0000	R\$0,00
				especificações: Mesa em L, em MDF			
				espessura 15mm, cor branco, com			
				compartimento para CPU, acabamento para			
				passa fio acima do compartimento para CPU;			
				com 01 prateleira em L. Medidas: com			
				compartimento para CPU: 1,85x1,60m			
				(comprimento do L) x 0,75m (altura) x 0,60m			
5	02	UNID		(largura), sendo o compartimento para CPU			
				com medida de 0,25x0,75x0,60m			
				(comprimento x altura x largura); medida da			
				prateleira: 1,60x1,60m (comprimento do L) x			
				0,30m (largura); frente da mesa com estrutura			
				em MDF de medidas: 1,85x1,60m			
				(comprimento do L) x 0,45m (largura); pés de			
				metal ajustáveis; mesa com 02 gavetas, com			
				puxador de plástico resistente, localizadas na			
<u> </u>							

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Swam and	DEST OF ON		IICILaCau	<u>@Santanadavargem.mg.gov.br</u>		
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR				extremidade contrária (formato em L) à do		
				compartimento para CPU, medida		
				aproximada das gavetas: 0,40x0,30x0,12m		
				(comprimento x largura x altura).		
			000025925	Armário em MDF com no mínimo as	R\$0,0000	R\$0,00
	01			seguintes especificações: Armário em MDF		
		UNID		espessura 15mm, sem portas, com 04		
6				prateleiras, cor branco, com laterais em MDF		
				espessura 15mm. Medidas: 2,00x1,90x0,40m		
				(altura x largura x profundidade); pés de metal		
				ajustáveis.		
		UNID	000025928	Mesa em MDF com no mínimo as seguintes	R\$0,0000	R\$0,00
	01			especificações:Mesa, em MDF espessura		
				15mm, cor branco, com compartimento para		
				CPU, acabamento para passa fio acima do		
				compartimento para CPU. Medidas: com		
				compartimento para CPU: 2,75x0,75x0,60m		
				(comprimento x altura x largura), sendo o		
7				compartimento para CPU com medida de		
,				0,25x0,75x0,60m (comprimento x altura x		
				largura), a mesa sem o compartimento para		
				CPU com medida de 2,50x0,75x0,60m		
				(comprimento x altura x largura); frente da		
				mesa com estrutura em MDF de medidas:		
				2,75x0,30m (comprimento x largura); pés de		
				metal ajustáveis para a Secretaria de Ação		
				Social.		
	1	1		1		

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

CHANGE OF A	art miles		000025928	Mesa em MDF com no mínimo as seguintes	R\$0,0000	R\$0,00
				especificações:Mesa, em MDF espessura		
				15mm, cor branco, com compartimento para		
				CPU, acabamento para passa fio acima do		
				compartimento para CPU. Medidas: com		
				compartimento para CPU: 1,50x0,75x0,70m		
				(comprimento x altura x largura), sendo o		
				compartimento para CPU com medida de		
				0,25x0,75x0,70m (comprimento x altura x		
				largura), a mesa sem o compartimento para		
8	01	UNID		CPU com medida de 1,25x0,75x0,70m		
				(comprimento x altura x largura); frente da		
				mesa com estrutura em MDF de medidas:		
				1,50x0,30m (comprimento x largura); pés de		
				metal ajustáveis; mesa com 02 gavetas, com		
				puxador de plástico resistente, localizadas na		
				extremidade contrária à do compartimento		
				para CPU, medida aproximada das gavetas:		
				0,40x0,30x0,12m (comprimento x largura x		
				altura) para a sede da Secretaria Municipal de		
				Ação Social.		
			000025928	Mesa em MDF com no minimo as seguintes	R\$0,0000	R\$0,00
				especificações: Mesa em MDF espessura		
	01	UNID		15mm, cor branco, com compartimento para		
9	01	טואוט		CPU, acabamento para passa fio acima do		
				compartimento para CPU. Medidas: com		
				compartimento para CPU: 1,50x0,75x0,70m		

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

SWine as an	SER OF ON		licitacao	<u>@santanadavargem.mg.gov.br</u>		
3				(comprimento x altura x largura), sendo o		
				compartimento para CPU com medida de		
				0,25x0,75x0,70m (comprimento x altura x		
				largura), a mesa sem o compartimento para		
				CPU com medida de 1,25x0,75x0,70m		
				(comprimento x altura x largura); frente da		
				mesa com estrutura em MDF de medidas:		
				1,50x0,30m (comprimento x largura); pés de		
				metal ajustáveis; mesa com 02 gavetas, com		
				puxador de plástico resistente, localizadas na		
				extremidade contrária à do compartimento		
				para CPU, medida aproximada das gavetas:		
				0,40x0,30x0,12m (comprimento x largura x		
				altura) para a sede da Secretaria Municipal de		
				Ação Social.		
			000025926	Nicho com no minimo as seguintes	R\$0,0000	R\$0,00
				especificações: Nicho, em MDF espessura		
				15mm, cor branco, com 02 prateleiras.		
10	02	UNID		Medidas: 2,74x1, 00x0,20m (comprimento x		
				altura x profundidade); com cantoneiras de		
				metal para fixação na parede para a		
				Secretaria Municipal de Ação Social.		
			000025926	Nicho com no minimo as seguintes	R\$0,0000	R\$0,00
				especificações: Nicho, em MDF espessura		
11	01	UNID		15mm, cor branco, com 03 prateleiras.		
				Medidas: 0,93x1,60x0,28m (largura x altura x		
				profundidade); com cantoneiras de metal para		
			•			



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PANTAN DA VI	and do		Hertacao	<u>@Santanauavargem.mg.gov.br</u>		
				fixação na parede para a Secretaria Municipal		
				de Ação Social.		
			000025928	Conjunto para escritório, com no minimo as seguintes especificações:Conjunto para escritório, formato em "U", móveis individuais que se encaixam, composto por: - 01 Gaveteiro, em MDF espessura 15mm,	R\$0,0000	R\$0,00
12	01	UNID		cor branco. Medidas: 1,00x0,75x0,50m (comprimento x altura x profundidade); 02 gavetas, com puxador de plástico resistente e chaves em ambas gavetas, dispostas uma ao lado da outra e na parte superior do gaveteiro, com medidas aproximadas de 0,45x0,45x0,12m (comprimento x largura x altura); abaixo das gavetas, conter compartimento com uma prateleira e 02 portas de abrir com puxador de plástico resistente e chave; pés de metal ajustáveis		
				 - 01 Armário em MDF espessura 15mm, sem portas, com 01 prateleira, cor branco, com laterais em MDF espessura 15mm. Medidas: 1,62x0,75x0,50m (comprimento x altura x profundidade); pés de metal ajustáveis - 01 Bancada em MDF espessura 15mm, com 		
				laterais em MDF espessura 15mm;		
				acabamento para passa fio. Medidas:		
				1,62x0,75x0,60 1,62x0,75x0,50m		
				(comprimento x altura x largura); pés de metal		
				ajustáveis para a Secretaria Municipal de		
				Santana da Vargem.		
13	01	UNID	000025928	Conjunto para escritório com no mínimo as seguintes especificações:Conjunto para	R\$0,0000	R\$0,00

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Swan and	ora Mi Ot Ot		nertacae	<u>@Santanauavargem.mg.gov.br</u>		
A SHARE				escritório composto por:		
				- 01 Mesa redonda. Medidas: 0,80x0,80x0,75 (largura x profundidade x altura); tampo em MDF espessura 15mm na cor branco; pés de madeira maciça com acabamento em verniz;		
				- 04 Cadeiras de madeira maciça. Medidas		
				aproximadas: 1,05x0,41x0,45m (altura x		
				largura x profundidade); assento fixo;		
				acabamento em verniz para a Secretaria		
				Municipal de Ação Social		
14	20	М	000025929	Rodameio em MDF espessura 15mm, cor	R\$0,0000	R\$0,00
	20	141		branco, com 15cm de largura		
			000025923	Prateleira em MDF com no mínimo as	R\$0,0000	R\$0,00
		UNID		seguintes especificações: prateleira em MDF		
15	01			espessura 30mm, cor branco, com suportes		
				invisíveis para fixação em parede. Medidas:		
				1,00x0,25m (comprimento x largura) instalada		
				para o CRAS.		
			000025923	Prateleira em MDF com no minimo as	R\$0,0000	R\$0,00
		UNID		seguintes especificações: prateleira em MDF		
16	01			espessura 30mm, cor branco, com suportes		
				invisíveis para fixação em parede. Medidas:		
				1,50x0,25m (comprimento x largura) instalada		
				para o CRAS	- 4	- 4
			000025923	Prateleira em MDF com no mínimo as	R\$0,0000	R\$0,00
17	01	UNID		seguintes especificações: prateleira em MDF		
				espessura 30mm, cor branco, com suportes		

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

OP/SAVONA DA V	TOTAL CONTRACTOR		I	T		
				invisíveis para fixação em parede. Medidas:		
				4,37x0,25m (comprimento x largura) instalada		
				para o CRAS		
			000025923	Prateleira em MDF com no mínimo as	R\$0,0000	R\$0,00
				seguintes especificações: prateleira em MDF		
18	01	UNID		espessura 30mm, cor branco, com suportes		
				invisíveis para fixação em parede. Medidas:		
				4,37x0,40m (comprimento x largura).		
			000025923	Prateleira em MDF com no mínimo as	R\$0,0000	R\$0,00
				seguintes especificações:Prateleira em MDF		
40	0.4	UNID		espessura 30mm, cor branco, com suportes		
19	01			invisíveis para fixação em parede. Medidas:		
				3,00x0,40m (comprimento x largura) instalada		
				para o CRAS.		
			000025924	Mesa com tampo em MDF com no minimo	R\$0,0000	R\$0,00
		UNID		as seguintes especificações: Mesa com		
				tampo em MDF espessura 15 mm e pés em		
20	02			madeira maciça; tampo na cor branco; pés		
				com acabamento em verniz; medidas:		
				2,40x0,80x0,80 (comprimento x largura x		
				altura) para o CRAS.		
			000025925	Armário em MDF com no mínimo as	R\$0,0000	R\$0,00
				seguintes especificações:Armário em MDF		
		UNID		espessura 15mm, com portas de abrir com		
21	01			chaves e gavetas. Medida total:		
				2,50x1,50x0,50m (altura x largura x		
				profundidade), sendo compartimento com 04		
				,		

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

OP SHYOMA DAY	TOTAL MINES	1	1	<u> </u>		
				prateleiras e medida de 1,90x1,50x0,50m		
				(altura x largura x profundidade), contendo		
				portas de abrir com chaves e com puxador de		
				plástico resistente; abaixo deste		
				compartimento 04 gavetas, com puxador de		
				plástico resistente, dispostas em pares, um		
				abaixo do outro, com medidas aproximadas		
				de: 0,70x0,45x0,25m (largura x comprimento		
				x altura); cor branco, com laterais em MDF		
				espessura 15mm. Medidas: pés de metal		
				ajustáveis para o CRAS.		
			000025926	Nicho com no mínimo as seguintes	R\$0,0000	R\$0,00
		UNID		especificações: Nicho, em MDF espessura		
22	01		UNID	15mm, cor branco, com 01 prateleira.		
22	01			Medidas: 1,50x0,80x0,20m (comprimento x		
				altura x profundidade); com cantoneiras de		
				metal para fixação na parede para o CRAS.		
				Nicho com no mínimo as seguintes	R\$0,0000	R\$0,00
		02 UNID		especificações: Nicho, em MDF espessura		
23	02			15mm, cor branco. Medidas:		
23	02		000025926	0,60x0,40x0,20m (comprimento x altura x		
				profundidade); com cantoneiras de metal para		
				fixação na parede para o CRAS.		
				Nicho com no mínimo as seguintes	R\$0,0000	R\$0,00
0.4	0.4	LINUD		especificações: Nicho, em MDF espessura		
24	04	UNID	000025926	15mm, cor branco. Medidas:		
				0,35x0,35x0,20m (comprimento x altura x		
	<u> </u>		1			

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR				profundidade); com cantoneiras de metal para		
				fixação na parede para o CRAS.		
			000025926	Nicho com no mínimo as seguintes	R\$0,0000	R\$0,00
				especificações:Nicho, em MDF espessura		
25	01	UNID		15mm, cor branco, com 03 prateleiras.		
23	01			Medidas: 1,80x1,50x0,25m (comprimento x		
				altura x profundidade); com cantoneiras de		
				metal para fixação na parede para o CRAS.		
			000025926	Nicho com no minimo as seguintes	R\$0,0000	R\$0,00
				especificações:Nicho, em MDF espessura		
26	01	UNID		15mm, cor branco, com 04 prateleiras.		
26				Medidas: 0,60x0,80x0,10m (comprimento x		
				altura x profundidade); com cantoneiras de		
				metal para fixação na parede para o CRAS.		
				TOTAL GERAL		R\$0,00

- 1) LOCAL:
- 2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.
- 3) PRAZO DE ENTREGA: Máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Local e Data.	

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e qualificação



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º	
Pala nrasa	nte declaramos, para efeito do cumprimento ao
•	da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as
	os plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital.	· ·
,	dede
Nome e assinatu	ra do representante legal
	oo da empresa)



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

	de	de	
Nome e assinatur	a do repr	esentante legal	
(carimb	o da emp	resa)	



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZAO SOCIAL:
CNPJ:
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° xxxxx
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxxxxx
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de
unho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.
,dede
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:_	
CNPJ:	
Ref.:PREGÃO (PF	RESENCIAL) N.º xxxx
PROCESSO	LICITATÓRIO N.º xxxxxxxxx
participar neste P quando ocorridos o	amos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para regão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los durante o certame. r verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
	,dede
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

<u>MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

PROCESSO LICITATÓRIO № 0107/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem - Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Renato Teodoro da Silva, RG nº MG - 12.035.576 - SSP/MG, CPF nº 538.514.556-49, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020, bem como a classificação das propostas conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 0107/2020, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, firmar contrato para Registro de preços para aquisição de divisórias e móveis planejados para diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Ação Social.

1. .	, inscrita no	o CNPJ sob o nº	, endereço:	_, na cidade
de	_, estado de, CE	P, neste ato re	presentada por	, portador da
Carteira	a de Identidade nº	_ e do CPF n.º	e mediante as seguinte	es cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preço para Aquisição de divisórias e móveis planejados para diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

- 2.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da entrada da Nota Fiscal.
- 2.2 A presente Ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes das presentes aquisições poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

 $\frac{www.santanadavargem.mg.gov.br}{licitacao@santanadavargem.mg.gov.br}$

0801.08.0244.0801.2122.129.400.4.4.90.52.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0243.0801.0033.100.001.4.4.90.52.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0244.0801.2045.142.000.4.4.90.52.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0244.0801.1009.129.407.4.4.90.52.00--SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 Os serviços serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.
- 4.2 A aceitação definitiva dar-se-á em 05 dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.
- 4.3 Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.
- 4.4 A prestação do serviço deverá ser realizada conforme solicitação do requisitante, posterior a assinatura da Ata de Registro de Preços e autorização do requisitante, dentro do município de Santana da Vargem, no local estabelecido pelo mesmo.

CLAUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 5.2- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- 6.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

<u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> <u>licitacao@santanadavargem.mg.gov.br</u>

da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- d) Advertência.
- 8.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3 As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportarse de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata e nas demais cominações legais.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A presente ata poderá ser rescindida, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 9.2– A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata.

E, por estarem assim justos e firmados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG, de de de

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA